



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 3288-1201 - Fax: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 967/2007, DE 03/07/2007.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel urbano que específica e dá outras providências.”

O Sr. **JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da CESP – Companhia Energética do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, um imóvel situado na Quadra 37, Rua Itabuna, nº. 39, localizado no Núcleo Residencial de Primavera.

Parágrafo único - O imóvel descrito no *caput* do artigo destina-se a implantar no local projetos assistenciais, cursos profissionalizantes e capacitação de menores carentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 940/2006, de 23/11/2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três)** dias do mês de julho de 2007.


JURANDIR PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal


Dr. PAULO MONTEIRO